

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017**

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES), autarquia federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criado pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.926.751/0001-48, com sede na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira - Vitória/ES, CEP nº 29.050-690 telefone (27) 3025-4194, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Presidência do CAU/ES, de acordo com a Portaria CAU/ES nº 43/2017, de 04 de abril de 2017, comunica que, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar procedimento de contratação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO – “Menor Taxa Fixa de Agenciamento de Viagens”**, na sala de reunião da sua sede, no dia **28 de julho de 2017, às 14 horas**, quando fará o recebimento e a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de consulta, reserva, emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais com a finalidade de atender exclusivamente as necessidades de deslocamento de conselheiros, funcionários, convidados, entre outros, desde que a serviço do CAU/ES, de acordo com as disposições contidas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Os serviços devem incluir além do fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens, consultas, reservas, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens similares, de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no exterior. O atendimento também será realizado remoto



por e-mail e/ou telefone;

2.2 Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação;

2.3 Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma Companhia Aérea.

3. DO FORNECIMENTO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1. Os interessados poderão retirar o Edital diretamente com a Comissão Permanente de Licitação do CAU/ES, em sua sede, na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira - Vitória/ES, CEP nº 29.050-690 de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e de 13h às 17h ou através do endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533;

3.2. Os pedidos de esclarecimento referente ao processo licitatório deverão ser enviados à presidente da CPL, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico comissao.licitacao@caues.gov.br. Poderão também ser encaminhados para o endereço do CAU/ES, aos cuidados da CPL;

3.3. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal. Telefone: (27) 3025-4194, de segunda à sexta-feira, de 9h às 12h e de 13h às 17h;

3.4. As respostas aos esclarecimentos das Licitantes serão divulgadas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, disponíveis no endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533, cabendo aos interessados acessá-las para obtenção das informações prestadas pela CPL;

3.5. Eventuais alterações a este Edital terão a devida publicidade, incluindo a divulgação no endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533, não podendo as Licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento.

4. VALOR

4.1. O custo global estimado para a execução dos serviços objeto deste Edital está orçado em R\$ 24.000,30 (vinte e quatro mil reais e trinta centavos).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta Tomada de Preços correrão à conta das dotações



orçamentárias a seguir:

- a) 6.2.2.1.1.01.04.06.001, elemento de despesa: conselheiros/convidados (passagens);
- b) 6.2.2.1.1.01.04.06.002, elemento de despesa: funcionários (passagens).

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CADASTRAMENTO

Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, e para cumprimento do art. 48 I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto e atendam às condições exigidas nesta Tomada de Preços e seus Anexos e que apresentem toda a documentação exigida para o cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao do recebimento dos envelopes, em original ou em cópia autenticada por Tabelião ou por membro da CPL, hipótese em que a autenticação ocorrerá mediante a apresentação dos originais legíveis; ou ainda, pela Internet (documento com formatação de impressão, legível e sem cortes), nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta. Não serão aceitos documentos com data vencida. Após análise dos documentos será emitido pela CPL o Certificado de Registro Cadastral, que deverá ser entregue conforme disposto no item 9.

As empresas que não apresentarem algum dos itens da regularidade fiscal descritos no item 6.1.3 não ficarão impedidas de realizar o cadastramento, entretanto receberão o Certificado de Registro Cadastral com ressalva. Caso a empresa seja declarada vencedora do certame, a mesma deverá apresentar sua regularidade, conforme §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1. A documentação a ser apresenta é a que segue:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de empresa individual e sociedade simples;

6.1.1.2. Registro na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de sociedade empresária;

6.1.1.3. Ato constitutivo, Contrato Social ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado e todas as alterações contratuais registradas ou a última alteração consolidada e as alterações feitas após esta consolidação. Em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



administradores;

6.1.1.4. Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns;

6.1.1.5. Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital. As empresas ME e EPP que não apresentarem a referida declaração não poderão participar do certame;

6.1.1.6. Declaração de que não se encontra em situação irregular com o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

6.1.2. Qualificação Técnica:

6.1.2.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa Licitante, concedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento/prestação de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto ora licitado, certificando não ter nada que a desabone;

6.1.2.2. Certificado de registro na CADASTUR, na atividade “agência de turismo” emitido pelo Ministério do Turismo, conforme Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008;

6.1.2.3. Declaração expressa de inexistência de fato impeditivo de habilitação, sob as penalidades legais (art. 32 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 10 da Lei Federal nº 9605/98), conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital.

6.1.3. Regularidade Fiscal:

6.1.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.3.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida diretamente do site da Receita Federal do Brasil;

6.1.3.3. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido diretamente no site da Caixa Econômica Federal;

6.1.3.4. Comprovante de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.3.5. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Licitante;



6.1.4. Regularidade Econômico-Financeira

6.1.4.1. Prova de negativa de falência ou recuperação judicial, através de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Tribunal de Justiça da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, anteriores a data limite para apresentação dos documentos para o credenciamento, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

6.1.4.2. As licitantes deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.1.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ;

6.1.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

6.1.4.5. A comprovação da boa situação financeira das licitantes deverá obrigatoriamente ser feita e apresentada por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores ou iguais a 01 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no item 4.5.2 resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL (LG):

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}$

SOLVÊNCIA GERAL (SG):

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}$

LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

6.2. É vedada a participação direta ou indireta na Licitação de:

6.2.1. Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, e cuja penalidade esteja em vigor;



- 6.2.2. Empresa que esteja com o seu direito de licitar ou contratar suspenso com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta ou com o CAU/BR e/ou com os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal – CAU/UFs;
- 6.2.3. Empresa que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação; em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.4. Empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País, bem como as associações e cooperativas;
- 6.2.5. Conselheiros e funcionários do CAU/ES e qualquer pessoa física e jurídica que com eles mantenham vínculo de emprego ou de sociedade;
- 6.2.6. A licitante ME ou EPP que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não deverá apresentar a respectiva declaração do **Anexo IV** deste Edital e não poderá participar do certame.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 7.1. Somente poderá se manifestar e deliberar nas reuniões, em nome da Licitante, um de seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) ou um representante credenciado, habilitado por meio de procuração pública ou particular devidamente autenticada em cartório, que deverá ser entregue à CPL na reunião de abertura, juntamente com a cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa, **separadas/apartadas dos envelopes lacrados nº 01 e nº 02;**
- 7.2. A procuração pública ou particular outorgará poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases da LICITAÇÃO, assinar as atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Os poderes do signatário para tal investidura deverão constar no respectivo Contrato Social ou Estatuto, entregue neste ato **e apartado da cópia apresentada na habilitação**, ficando a procuração retida para instrução do processo e devolvida a cópia do Contrato Social ou Estatuto após conferência;
- 7.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura deverão constar no respectivo Contrato Social ou Estatuto, entregue neste ato **e apartado da cópia apresentada na habilitação**. Esta cópia será devolvida após a conferência;
- 7.4. O representante designado deverá identificar-se perante a CPL, apresentando a



cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial com foto;

7.5. Os documentos relativos à representação deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de habilitação e de proposta de preços;

7.6. A falta de representação legal não inabilitará a Licitante;

7.7. Cada representante somente poderá representar uma única Licitante;

7.8. As pessoas presentes à reunião não credenciadas poderão participar apenas como ouvintes, não lhes sendo permitido qualquer tipo de manifestação ou participação;

7.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do Licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital;

7.10. Os Licitantes interessados em participar do certame poderão encaminhar os envelopes de habilitação e de proposta de preços via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada, com aviso de recebimento, para a CPL no endereço indicado no Item 3.1 e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, até o momento marcado para abertura da sessão pública;

7.11. O credenciamento é condição obrigatória para os Licitantes que desejarem manifestar-se durante a sessão;

7.12. O CAU/ES não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues pessoalmente.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. O documento para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em envelopes distintos e separados observadas as exigências dos itens 09 e 10, opacos e devidamente lacrados, endereçados à CPL do CAU/ES, em data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, indicando clara e visivelmente o nome da Licitante, número do envelope, a titulação de seu conteúdo e o número da licitação.

9 DA HABILITAÇÃO (envelope nº 01)

9.1 O Envelope nº 01 conterá o Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo



CAU/ES;

9.2 Serão inabilitadas as Licitantes que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo CAU/ES com rasuras, falhas, incorreções ou alterações de qualquer natureza no texto;

9.3 O documento de habilitação deverá ser apresentado no **Envelope nº 01**, identificado conforme abaixo:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES)
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

10 DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 02)

10.1 A Proposta de Preço deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1.1 Ser apresentada em papel timbrado, contendo a Razão Social/Denominação ou ser identificada com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, endereço e os dados de contato da Licitante, podendo ser elaborada de acordo com o modelo de proposta constante do **Anexo V** deste Edital;

10.1.2 Ser redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras ou ressalvas, sendo todas as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da Licitante;

10.1.3 Indicar o valor referente à taxa fixa de agenciamento de viagens, em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre dois valores, prevalecerá o menor;

10.1.4 Indicar que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data efetiva para sua abertura, ficando estabelecido que, em caso de omissão, será considerado esse prazo;

10.1.5 O valor apresentado deverá incluir todos os impostos, contribuições, taxa de administração, materiais, serviços, taxas, salários, fretes, seguros e encargos, e todos os demais custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor do objeto da presente Licitação, não cabendo à proponente qualquer reclamação posterior;



10.2 A Proposta de Preço deverá ser apresentada no **Envelope nº 02**, identificado conforme abaixo:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES)
A/C DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

10.3 Serão desclassificadas as Propostas que:

10.3.1 Apresentarem rasuras e falhas, incorreções ou alterações de qualquer natureza nos textos ou documentos que integrem esta Tomada de Preços e seus Anexos ou ainda, se refiram a objeto diferente do solicitado;

10.3.2 Não atendam às exigências do instrumento convocatório;

10.3.3 Apresentem preços simbólicos, inexequíveis ou irrisórios.

11 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, assim entendido a **Menor Taxa Fixa de Agenciamento de Viagens**;

11.2 O objeto da licitação será adjudicado à Licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO (Menor Taxa Fixa de Agenciamento de Viagens)**, desde que atendidas as especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital;

11.3 No caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas observar-se-á o previsto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e ulteriores alterações. Persistindo o empate ou não sendo possível a utilização daqueles critérios previstos na lei, a classificação se fará por sorteio em ato público;

11.4 O presidente da CPL examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, após o transcurso da competente fase recursal;

11.6 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo presidente da CPL, equipe de apoio e os Licitantes presentes, que assim o desejarem.



12 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1 Os trabalhos da CPL serão iniciados em sessão pública no local, data e hora previstos no preâmbulo desta Tomada de Preços, com o recebimento dos envelopes numerados contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço;

12.2 Encerrado o prazo de entrega dos ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (01) E DE PROPOSTA DE PREÇO (02) não serão permitidas anexações, adendos, acréscimos, esclarecimentos à documentação nem o recebimento de nenhum outro documento que deveria constar originalmente nos documentos apresentados pela Licitante, exceto a promoção de diligências pela CPL destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

12.3 Em seguida será feito o credenciamento dos sócios ou representantes das Licitantes, conforme Item 7;

12.4 A CPL procederá à abertura dos ENVELOPES nº 01 contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a conferência dos mesmos, podendo habilitar ou inabilitar as Licitantes. Os DOCUMENTOS serão rubricados pelos membros da CPL e serão colocados à disposição dos representantes das Licitantes, que poderão vistoriá-los e deverão rubricá-los;

12.5 Caso todas as Licitantes participantes declararem que dispensam qualquer recurso quanto à HABILITAÇÃO, a CPL poderá abrir os ENVELOPES nº 02 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO seguidamente, de todas as Licitantes habilitadas, classificando-as conforme previsto no item 11. As PROPOSTAS serão rubricadas pelos membros da CPL juntamente com os representantes das Licitantes, ficando à disposição dos interessados para exame e eventual manifestação;

12.6 Em caso de apresentação de recurso, os envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO somente serão abertos depois de transcorrido o prazo de interposição de recursos e após o julgamento dos mesmos;

12.7 Caso a CPL julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados ou propostas, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e quando já houver deliberações, estas serão comunicadas às Licitantes, ainda nessa mesma sessão;

12.8 Caso a CPL decida não divulgar o resultado nessa mesma sessão, ela será suspensa, sendo marcada posteriormente a data em que a CPL comunicará formalmente



sua decisão;

12.9 Ocorrendo o acima previsto a CPL não ficará com a guarda dos documentos e envelopes ainda não abertos. Os documentos e envelopes lacrados e assinados pela CPL deverão ser reapresentados pela Licitante, nas mesmas condições, na nova reunião para abertura dos mesmos;

12.10 A homologação, adjudicação e a contratação somente serão efetivadas após transcorrido o prazo sem interposição de recurso, quando tiver havido desistência expressa, ou, então, após o julgamento dos recursos interpostos;

12.11 A CPL somente aceitará manifestação que lhe for feita pessoalmente pelos representantes, quando munidos de documento de identificação e devidamente credenciados pelas Licitantes;

12.12 O não comparecimento do representante legal de qualquer das Licitantes à nova reunião marcada não impedirá que esta se realize;

12.13 Ao encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das Licitantes presentes;

12.14 Toda e qualquer declaração de Licitante e/ou de seu representante deverá constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

12.15 Será declarada vencedora a empresa que atender às condições estipuladas neste instrumento convocatório, conforme item 11 (Critério de Julgamento).

13 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

13.1 Qualquer impugnação a esta Tomada de Preços, pelos Licitantes, só poderá ser feita até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento e a abertura dos envelopes, devendo ser obrigatoriamente protocolado na sede do CAU/ES, no endereço citado no preâmbulo. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda a matéria nele constante;

13.2 O CAU/ES, através da CPL, responderá à impugnação, disponibilizando a informação para todos os interessados no endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533;

13.3 Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao presidente do CAU/ES, por intermédio da CPL, em documento



original por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o conhecimento da decisão, devendo ser obrigatoriamente protocolado na sede do CAU/ES, no endereço citado no preâmbulo;

13.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.5 Os recursos serão dirigidos ao presidente da CPL, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão do presidente do CAU/ES;

13.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal;

13.7 A CPL franqueará aos interessados, desde a data de início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo licitatório no local por ela indicado, no horário de funcionamento do CAU/ES;

13.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.9 Os recursos terão efeito suspensivo.

14 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 A CPL convocará a Licitante vencedora por meio do endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533 para assinar o respectivo Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CPL;

14.2 Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante vencedora;

14.3 O não cumprimento de quaisquer obrigações assumidas sujeitará a Licitante vencedora às penalidades previstas neste Edital;

14.4 A aplicação de multa não impede o cancelamento do Contrato firmado.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto na cláusula 8ª (oitava) da minuta de Contrato, **Anexo VI** deste Edital.



16 DO CONTRATO

16.1 O Contrato (**Anexo VI**), parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e demais formalidades do fornecimento.

17 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado, a assinar o Contrato decorrente da sua proposta, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1, sujeita-se à pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções legais estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação. Esta quantia é reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo CAU/ES de quaisquer créditos porventura existentes;

17.2 Na hipótese do subitem anterior, ainda, o CAU/ES poderá cancelar a licitação ou convocar as Licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar o Contrato;

17.3 As Licitantes remanescentes convocadas que se recusarem a assinar o Contrato não incorrerão na multa prevista no subitem 17.1 desta Tomada de Preços;

17.4 A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, recusar-se em assinar o contrato sem motivo justificado no prazo mencionado no subitem 17.1, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, além das sanções aplicáveis já mencionadas, poderá ficar impedida de licitar e contratar com o CAU/ES pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1 Este Edital poderá ser alterado pelo CAU/ES, devendo as alterações serem disponibilizadas às Licitantes no endereço eletrônico www.caues.org.br/?page_id=533;

18.2 É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente;



18.3 Caso todas as Licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o CAU/ES poderá conceder o prazo de 08 (oito) dias úteis a todos, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no art. 48 da Lei 8.666/1993;

18.4 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato;

18.5 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CAU/ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.6 Após a primeira fase não cabe desistência do processo, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL;

18.7 A CPL poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias;

18.8 As Licitantes são as únicas responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados;

18.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela CPL;

18.10 A simples participação na presente Licitação evidencia ter a Licitante examinado cuidadosamente o instrumento convocatório e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado;

18.11 O CAU/ES não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à Licitante vencedora;

18.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste documento em dia de funcionamento do CAU/ES;

18.13 O CAU/ES se reserva no direito de cancelar a presente Licitação, antes de assinado o Contrato, a seu critério e justificadamente, sem que caiba às Licitantes qualquer indenização ou reclamação em juízo;

18.14 A participação na presente Licitação importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das



informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

18.15 O foro para dirimir questões relativas à presente Licitação será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro;

18.16 Fazem parte deste Edital, como anexos, os seguintes documentos:

18.16.1 Anexo I – Termo de Referência;

18.16.2 Anexo II – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

18.16.3 Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

18.16.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

18.16.5 Anexo V – Modelo de Proposta de Preço;

18.16.6 Anexo VI – Minuta de Contrato.

Vitória, 12 de julho de 2017.

Márcia Martins Angeli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017****Anexo I – Termo de Referência****TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de consulta, reserva, emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais com a finalidade de atender exclusivamente as necessidades de deslocamento dos conselheiros, funcionários, convidados, entre outros, desde que a serviço do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPIRITO SANTO- CAU/ES.

2. ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Os serviços devem incluir além do fornecimento de e-tickets e/ou bilhetes de passagens, consultas, reservas, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens similares, de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no exterior. O atendimento também será realizado remoto por e-mail e/ou telefone;

2.2. Passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto representa toda a contratação;

2.3. Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma Companhia Aérea.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPIRITO SANTO - CAU/ES é uma Autarquia Federal que regulamenta o exercício profissional, e tem como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e



urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo Estado do Espírito Santo e pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo, visando o desenvolvimento regional e urbano sustentável e a preservação do patrimônio histórico cultural e artístico, paisagístico, edificado e ambiental;

3.2. Considerando o término do Contrato nº 03/2015 e a necessidade de deslocamentos dos conselheiros, funcionários, servidores, convidados, entre outros, a serviço do CAU/ES, os quais rotineiramente necessitam locomover-se para outras cidades, demais unidades da federação e exterior, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, que disponha de condições para pronto atendimento;

3.3. As informações contidas neste Termo de Referência têm por fim o oferecimento de subsídios à realização do processo licitatório, à consequente contratação de empresa especializada e a adequada execução dos serviços contratados.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a contratação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, nas classes promocionais, com a menor taxa fixa de agenciamento oferecida pelo licitante somado ao menor preço oferecido pelas empresas aéreas será de R\$ 24.000,30 (Vinte e quatro mil reais e trinta centavos);

4.2. Tomando como base a programação orçamentaria do exercício, o quantitativo estimado de passagens aéreas é de 45 passagens para o período contratado;

4.3. Por se tratarem de estimativas, as quantidades e valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o CAU/ES, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CAU/ES, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

5. REMUNERAÇÃO A SER PAGA À AGÊNCIA DE VIAGENS

5.1. A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma do valor ofertado pela prestação de serviço de agenciamento de viagens compreendendo os



serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, conforme determina a IN/MPOG nº 07, de 24 de agosto de 2012;

5.2. O CONTRATANTE pagará, ainda, à CONTRATADA o valor da passagem aérea (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU) acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado;

5.3. Nos casos de remarcação dos bilhetes aéreos em que houver divergência entre os valores encontrados, cabe ao CONTRATANTE pagar à CONTRATADA o valor desta diferença;

5.4. No valor do serviço de agenciamento deverá estar incluído todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos etc), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;

5.5. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 14 deste Termo de Referência;

5.6. A contratada deverá emitir documentos de cobranças distintos, um contendo o valor dos Serviços de Agenciamento de Viagens e outro com o valor das passagens aéreas (sem incidência da Taxa de Remuneração da Agência de Viagem - RAV/DU) acrescido da taxa de embarque.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, DETALHAMENTO E PREÇO					
ESTIMATIVA DO CAU/ES					
Item	Descrição	Qtd estimada de bilhetes (pelo período de 12 meses)	Valor médio do bilhete (unitário) acrescido da taxa de embarque	Valor unitário estimado para a prestação do serviço de agenciamento de viagem, conforme objeto do Termo de Referência	Total estimado da contratação (pelo período de 12 meses)
01	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de consulta, reserva, emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	45	R\$ 512,67	R\$ 20,67	R\$ 24.000,30



7. REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços dos serviços serão reajustados de acordo com a variação geral do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde: R = valor do reajuste proposto;

V = valor inicial do Contrato;

I = IPCA (IBGE) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato.

7.2. Caberá à licitante vencedora a iniciativa de solicitar tempestivamente o referido reajuste, apresentando a memória de cálculo que compõe a solicitação, devendo esta ser aprovada pelo CAU/ES;

7.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

7.4. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o Contrato;

7.5. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data da assinatura do contrato.

8. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Entregar os bilhetes de passagens ou códigos de PTA'S (compra de bilhete para retirada no aeroporto) na Coordenação Administrativa Financeira do CAU/ES, com sede na Rua Hélio Marconi – 58 – Bento Ferreira – Vitória/ES – CEP: 29.050-690 ou enviá-los por e-mail no endereço a ser fornecido por esta coordenação, com posterior confirmação de recebimento ou ainda por aplicativo de mensagens eletrônicas, desde que solicitado pelo CONTRATANTE.

9. PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EMISSÃO DOS BILHETES

9.1. O prazo para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, assim como



a emissão e entrega dos bilhetes das passagens aéreas no endereço informado no item 8.1, via e-mail ou ainda por aplicativo de mensagens eletrônicas será de até duas horas para trechos nacionais e de até quatro horas para trechos internacionais, contados a partir da autorização de emissão da passagem aérea, salvo casos de urgência;

9.2. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer no prazo máximo de três horas, contados a partir da solicitação. São consideradas situações de urgência as que ocorrerem fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo disponibilizar o bilhete em tempo hábil para o embarque do passageiro;

9.3. Os bilhetes devem ser emitidos, separadamente (ida e volta) e enviados ao CONTRATANTE em arquivos formato PDF, contendo informações acerca do número do bilhete, código de transmissão, Companhia Aérea, trechos, informações para identificação do passageiro, valor dos trechos e taxas de embarque;

9.4. No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem aérea, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE;

9.5. Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;

9.6. Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE;

9.7. Quando houver aumento de custo - emitir ordem de débito pelo valor complementar, desde que autorizado pelo CONTRATANTE;

9.8. Quando houver diminuição de custo, emitir nota de crédito a favor do CONTRATANTE, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação;

9.9. Reembolsar ao CONTRATANTE as passagens aéreas não utilizadas pelo favorecido, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do pedido de solicitação de cancelamento, pelo preço equivalente ao valor impresso no bilhete não utilizado, descontando a multa imposta pela Companhia Aérea pelo reembolso e/ou no-show, quando for o caso, e apresentando ao CONTRATANTE documento da Companhia Aérea que comprove as taxas e ou multas cobradas pela não utilização do bilhete. Os valores não reembolsados no prazo estipulado,



serão glosados em fatura a ser liquidada;

9.10. Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às Companhias Aéreas nos respectivos prazos exigidos pelas Companhias Aéreas e demais fornecedores, ficando estabelecido que o CONTRATANTE não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

9.11. Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens aéreas nacionais e internacionais;

9.12. Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

9.13. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados, objetos deste Termo de Referência;

9.14. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

9.15. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Reunir condições estruturais mínimas para obtenção das facilidades abaixo:

10.1.1. Execução de reserva automatizada “on-line” e emissão de seu comprovante;

10.1.2. Emissão de bilhetes automatizados, “on-line” ida e volta por uma mesma Companhia Aérea;

10.1.3. Emissão de bilhetes automatizados, “on-line” ida e volta por Companhia Aérea diferente;

10.1.4. Emissão de bilhetes automatizados, “on-line” somente ida e/ou somente volta;

10.1.5. Reemissão/alteração de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);



- 10.1.6. Consulta e informação de melhor rota ou percurso, “on-line”;
- 10.1.7. Consulta e frequência de voos e equipamentos, “on-line”;
- 10.1.8. Consulta à menor tarifa disponível;
- 10.1.9. Impressão de consultas formuladas;
- 10.1.10. Emissão de PTA (compra de bilhete para retirada no aeroporto), “on-line”;
- 10.1.11. Combinação de tarifas;
- 10.2. O preço das passagens aéreas, a ser cobrado pela CONTRATADA, deverá estar de acordo com as tabelas praticadas pelas Companhias Aéreas, inclusive em casos de tarifas promocionais, nas formas estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores;
- 10.3. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não-utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que esteja no prazo e condições de cancelamento concedidos pelas Companhias Aéreas – os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA – implicarão o cancelamento automático, sem ônus para o CAU/ES e não serão incluídas no faturamento;
- 10.4. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente capacitados, especializados no trato de tarifas e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- 10.5. Manter em contato com a Administração do CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, pessoas, com telefone, capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 10.6. Informar previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento ou prestação dos serviços que atinja direta ou indiretamente o CONTRATANTE;
- 10.7. Comunicar ao CONTRATANTE cancelamentos de voos onde haja emissão de passagens a ser paga pelo CAU/ES, ficando obrigada a providenciar outro voo nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com o voo anteriormente escolhido;
- 10.8. Estar em dia com suas obrigações financeiras para com as Companhias Aéreas, independentemente da vigência do Contrato, não respondendo o CONTRATANTE solidária ou subsidiariamente por este reembolso, que é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.9. Manter atualizada a relação das Companhias Aéreas filiadas e com as quais



mantenha convênio, informando periodicamente ao CONTRATANTE as inclusões e/ou exclusões;

10.10. Fornecer a qualquer momento, quando solicitado pelo CONTRATANTE, declaração expedida por Companhias Aéreas legalmente estabelecidas no País, de que é autorizada a comercializar passagens em seu nome; que possui idoneidade creditícia; que se encontra em dia com suas obrigações contratuais e financeiras perante as mesmas;

10.11. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como –não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

10.12. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.12.1. Na hipótese de inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no instrumento de Contrato e na Lei;

10.13. Manter sempre atualizados junto ao CONTRATANTE os seus dados cadastrais e bancários, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

10.14. Manter à disposição do CONTRATANTE, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h às 18h, no mínimo um funcionário munido de telefone fixo e celular, bem como outros recursos a serem disponibilizados, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável (eis) realizar alteração ou emissão de bilhetes, inclusive em dias não úteis para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços relacionados ao objeto deste Termo de Referência. Após o horário estipulado neste item, nos fins de semana e feriados a CONTRATADA deverá indicar funcionário para atender os casos excepcionais e urgentes;

10.15. Justificar por escrito os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem aérea de menor valor;

10.16. Informar ao CONTRATANTE o número do bilhete, código de transmissão, Companhia Aérea, trechos, valor dos trechos, taxas de embarque e identificação do passageiro;



- 10.17. Informar imediatamente ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração no seu quadro de funcionários que estejam diretamente ligados à prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência;
- 10.18. Repassar ao CONTRATANTE eventuais vantagens concedidas pelas Companhias Aéreas, inclusive em decorrência da emissão em conjunto de um determinado número de bilhetes aéreos, tais como: promoções, cortesias, tarifas-acordo e demais vantagens;
- 10.19. Emissão de bilhetes para outras localidades no Brasil, à disposição do passageiro na Companhia Aérea mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;
- 10.20. Informar ao interessado o Código de Transmissão e a Empresa Aérea, no caso de PTA;
- 10.21. Fornecer, juntamente com o faturamento, os valores referentes a remarcações de bilhetes autorizados pelo CONTRATANTE, bem como os créditos decorrentes de passagens e ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando no mesmo o respectivo abatimento;
- 10.22. Fornecer passagens nacionais e internacionais, de qualquer Companhia Aérea que atenda ao trecho e horários requisitados, conforme a indicação do CONTRATANTE;
- 10.23. Repassar ao CONTRATANTE todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas às condições estabelecidas para os descontos e para essas tarifas;
- 10.24. Endosso de passagem aérea respeitando o regulamento das Companhias Aéreas;
- 10.25. Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela CONTRATANTE, e independentemente da apresentação de motivos, qualquer profissional cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público;
- 10.26. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CONTRATANTE, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;
- 10.27. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos alocados à execução dos serviços objeto deste



Termo de Referência, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes;

10.28. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais, com indenizações ou substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros quesitos, em decorrência de sua condição;

10.29. Relatar de imediato ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços;

10.30. Apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

10.31. Fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE a comprovação dos valores vigentes das tarifas na data da emissão das passagens, para verificação se esses valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados no Departamento de Aviação Civil – DAC;

10.32. Não transferir a outrem os serviços avançados;

10.33. As passagens aéreas emitidas para trechos dentro do território nacional deverão obedecer, rigorosamente, às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores;

10.34. Observar as normas estatuídas pela International Air Transport Association - AIT -, quando emitir passagens aéreas internacionais;

10.35. Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do Contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

10.36. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência;

10.37. Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não autorizadas pelo CONTRATANTE para este fim;

10.38. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;

10.39. Enviar na data de assinatura do Contrato relação atualizada de empresas aéreas



afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do Contrato;

10.40. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato;

10.41. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com as reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior;

10.42. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

10.42.1. A veiculação de publicidade acerca deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

10.42.2. A subcontratação total ou parcial para a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer a fiscalização sobre o fornecimento e prestação dos serviços por servidor especialmente designado, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer alteração havida em data e horários das passagens já emitidas;

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado;

11.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

11.6. Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA;

11.8. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos



serviços contratados;

11.9. Solicitar formalmente à CONTRATADA, no caso de não utilização do bilhete de passagem aérea, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito) situação em que a CONTRATADA deverá emitir a correspondente nota de crédito que, por medida de simplificação processual, deve ser mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE;

11.10. Quando do encerramento ou rescisão contratual, a CONTRATADA deverá recolher o valor total dos reembolsos pendentes por meio de depósito em conta bancária do CONTRATANTE a ser informada.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho, estão previstos na conta: 6.2.2.1.1.01.04.06.001 - Conselheiros e Convidados (Passagens) e 6.2.2.1.1.01.04.06.002 - Funcionários (Passagens).

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Os serviços prestados, objeto deste Termo de Referência serão realizados e executados sempre sob a supervisão, coordenação e orientação da Coordenação Administrativa e Financeira do CAU/ES, ou por intermédio de funcionário(a) designado(a) para tal finalidade nos termos do Art.67 da Lei nº 8.666/93, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, cabendo ainda:

13.2. Levar ao conhecimento do representante da CONTRATADA qualquer irregularidade fora de sua competência;

13.3. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

13.4. Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do Contrato, anexando aos autos do processo de contratação cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;



13.5. Acompanhar os serviços executados, atestar seu recebimento e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

13.6. Encaminhar ao representante legal da CONTRATADA os documentos relacionados às multas a ela aplicadas, bem como os referentes a pagamentos;

13.7. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA nem conferirão ao CONTRATANTE responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados;

13.8. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante do CONTRATANTE, encarregado da fiscalização do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou na impossibilidade, justificada por escrito.

14. ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O CAU/ES pagará à CONTRATADA o valor da passagem aérea, acrescido da taxa de embarque e do valor referente à prestação do serviço de agenciamento de viagens;

14.2. A CONTRATADA deverá emitir faturas e notas fiscais distintas, uma contendo o valor do serviço de agenciamento de viagem e outra com o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque;

14.3. A CONTRATADA deverá enviar juntamente com os documentos exigidos no item 14.2., relatório contendo informações de todas as passagens aéreas emitidas no período, com a indicação do nome do solicitante, do nome do usuário que realizou a viagem, número do bilhete e/ou e-ticket, trecho utilizado, valor do trecho, valor da taxa de embarque, percentual da redução obtida na tarifa promocional, reduzida ou não, valor líquido a ser pago pelo CONTRATANTE, data da emissão e nome da Companhia Aérea;

14.4. Os pagamentos serão realizados após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação de regência sempre acompanhado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Certificado de Regularidade do FGTS – CRF emitido diretamente no site da Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida diretamente do site da Receita Federal do Brasil, Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e



Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e também informações sobre banco, agência e número da conta corrente da CONTRATADA;

14.5. A CONTRATADA deverá encaminhar o documento fiscal exigível, discriminando todas as importâncias devidas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados;

14.6. Os documentos fiscais referidos no subitem 14.2., quando for o caso, deverão destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou a que venha a substituí-la, a título de IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica), COFINS (Contribuição para Financiamento de Seguridade Social), PIS/PASEP e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro) e demais legislações pertinentes. A retenção também será realizada, nos moldes da Lei Complementar nº 116/2003 e outras legislações de regência;

14.7. Na hipótese de a CONTRATADA ser optante do simples, a fim de não incidir a retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração devidamente assinada por seu representante legal, sob as penas da lei;

14.8. Recebido os documentos fiscais exigíveis, o CAU/ES providenciará sua aferição e, após aceitação dos serviços prestados, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;

14.9. O CAU/ES reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não atender as situações descritas neste Termo de Referência, inclusive no caso de a CONTRATADA deixar de apresentar a documentação exigida;

14.10. O CAU/ES não pagará qualquer valor não constante ou fora dos critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, conforme este Termo de Referência;



14.12. Havendo erro na emissão dos documentos de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, ou falta de algum dos documentos descritos acima, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas;

14.13. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação dos documentos, não acarretando quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

14.14. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à CONTRATADA;

14.15. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do Contrato;

14.16. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15. RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços, seja a que título for;

15.2. O CONTRATANTE estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

16. SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Termo de Referência, erro de execução, ou demora na execução, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao CONTRATANTE;

16.2. Multas:

16.2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, quando de até três ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do Contrato, como falta de prestador de serviço não repostado a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste



Termo de Referência sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Termo de Referência e não observados pela CONTRATADA;

16.2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do Contrato;

16.2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerado total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual;

16.3. Para fins de aplicação das penalidades dispostas nos subitens 16.1 e 16.2 será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em cinco dias, a contar da notificação realizada pelo CONTRATANTE;

16.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;

16.5. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;

16.6. A penalidade referida nos subitens 16.1 e 16.2 serão aplicadas nos casos de prática de ilícitos em quaisquer das fases da licitação, descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições previstas no ato convocatório.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado por sucessivos períodos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

17.2. Toda prorrogação será precedida da realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o CONTRATANTE;

17.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme legislação vigente;



17.4. A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a Administração, será promovida mediante celebração de termo aditivo, posterior a manifestação de interesse de ambas as partes.

18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Coordenadora Administrativa e Financeira do CAU/ES, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório.

Vitória, 26 de maio de 2017.

Wiviane Lombardi Broco

Coordenadora Administrativa e Financeira do CAU/ES



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Anexo II – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Razão Social da Licitante, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

.....de.....de 2017.

(Nome, RG/CPF, cargo e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

(*OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação

PROPONENTE:
LOCAL E DATA:.....

À Comissão Permanente de Licitação do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES)

A empresa inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador da carteira de identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....de.....de 2017.

(Nome, RG/CPF, cargo e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

À Comissão Permanente de Licitação do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... TELEFONE:(.....)-.....

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, instaurado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2017.

(Nome, RG/CPF, cargo e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017****Anexo V – Modelo de Proposta de Preço**

Proponente:
CNPJ:
Endereço: CEP:
Telefone: (.....)-..... E-mail:

A planilha de quantitativo e custo conterá a descrição do produto que compõe a proposta, com o preço unitário expresso em reais (R\$), conforme segue:

Item	Descrição	Valor por unidade (R\$)
01	Taxa fixa de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de consulta, reserva, emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais.	XXXX (valor por extenso)

DECLARAMOS QUE:

- 1) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da efetiva abertura dos envelopes;
- 2) Aceitamos expressamente as condições dispostas no Ato Convocatório e seus anexos;
- 3) Nos valores constantes desta proposta estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Contrato, tais como impostos, taxas, salários, seguros, lucros cessantes, entre outros.
- 4) Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais de fornecimento/prestação de serviços ou sob quaisquer outras denominações.

.....de.....de 2017.

(Nome, RG/CPF, cargo e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017****Anexo VI – Minuta de Contrato**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESPÍRITO SANTO (CAU/ES), autarquia federal de fiscalização do exercício profissional da arquitetura e urbanismo, criado pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com sede na Rua Helio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.926.751/0001-48, neste ato representado por seu Presidente,, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CAU/ES** e a **EMPRESA**, doravante designada **CONTRATADA**, vêm, na forma da legislação em vigor e de acordo com as seguintes cláusulas e condições, firmar o presente instrumento de Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de consulta, reserva, emissão, alteração, marcação, remarcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens aéreas nacionais e internacionais de todas as empresas aéreas que operam no Brasil e no exterior, observados o Termo de Referência, o Edital e a proposta da CONTRATADA, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação engloba a prestação de serviços especializados de cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, de quaisquer companhias, brasileiras ou estrangeiras, nos trechos e horários estabelecidos, em quaisquer empresas, e ainda, todos os serviços pertinentes e conexos com a atividade fim de agências de viagens.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá envidar todos os esforços possíveis com vistas a obter, nas solicitações de bilhetes de passagens feitas pelo CONTRATANTE, as tarifas



mais vantajosas, ressalvados os casos em que não seja possível em razão do tempo da solicitação e das políticas tarifárias das companhias operadoras.

Parágrafo segundo: Os bilhetes e demais serviços deverão ser disponibilizados nos prazos e locais indicados pelo CONTRATANTE, ou enviados por meio de correio eletrônico, caso solicitado.

Parágrafo terceiro: As passagens aéreas emitidas para trechos dentro do território nacional deverão obedecer, rigorosamente, às normas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos reguladores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, do Edital e da proposta apresentada, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições;
- 2) Demonstrar com três orçamentos, sempre que possível, que a passagem a ser adquirida é a mais econômica para o dia e o horário desejado;
- 3) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4) Manter preposto, para representá-la sempre que for necessário, informando o nome, o número do telefone (fixo e celular) e correio eletrônico para contato a fim de atender as solicitações durante a vigência do contrato;
- 5) Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, bem como das tarifas promocionais à época da emissão da passagem;
- 6) Disponibilizar as tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas, sem prejuízo de demonstrar o desconto contratual incidente, se for o caso e repassar ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas;
- 7) Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para o CONTRATANTE;
- 8) Repassar ao CONTRATANTE as vantagens e/ou bonificações em decorrência da



- emissão, inclusive em conjunto, de um determinado número de bilhetes aéreos;
- 9) Responsabilizar-se pelo cancelamento das passagens emitidas e não utilizadas, bem como pelo reembolso dos bilhetes cancelados e créditos resultantes das diferenças de tarifas por alteração de bilhetes;
 - 10) Emitir relatório mensal, no qual conste os dados e valores dos bilhetes cancelados e alterados;
 - 11) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes deste contrato;
 - 12) Informar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa;
 - 13) Permitir que o CONTRATANTE promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CAU/ES

- 1) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA e necessários à execução deste Contrato;
- 2) Pagar os valores correspondentes à remuneração dos serviços nos prazos e condições pactuados, desde que atendidas as formalidades previstas;
- 3) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de agente designado;
- 4) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste contrato para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5) Comunicar a CONTRATADA, com a antecedência necessária, qualquer alteração na prestação do serviço contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os bilhetes de passagens ou códigos de PTA'S na Coordenação Administrativa Financeira do CAU/ES, em sua sede, ou enviados por e-mail no endereço a ser fornecido por esta coordenação, com posterior confirmação de recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DAS TARIFAS

O valor das tarifas a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais.



Parágrafo primeiro: Serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se no direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas na data da emissão dos bilhetes de passagens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor global anual estimado do presente contrato é de R\$...... (.....).

Parágrafo primeiro: O CAU/ES pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ (.....) referente à **Taxa Fixa de Agenciamento de Viagens**.

Parágrafo segundo: O CAU/ES pagará à CONTRATADA o valor da passagem, acrescido do valor da taxa de embarque e do valor referente à parcela do Serviço de Agenciamento de Viagens.

Parágrafo terceiro: No valor estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, salários, seguros, lucros cessantes, encargos sociais e trabalhistas e transporte.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração total a ser paga à CONTRATADA será apurada a partir da soma do valor da taxa fixa pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem, multiplicado pela quantidade de transações do período faturado, acrescido do valor das passagens emitidas no período e da taxa de embarque.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deverá emitir documentos de cobrança distintos. Um conterá o valor do Serviço de Agenciamento de Viagens e outro conterá o valor das passagens aéreas acrescido da taxa de embarque, sendo que a consolidação do faturamento será decencial, observado o seguinte:

- a) Para bilhetes emitidos do dia 1º ao dia 10, a fatura deverá ser entregue no dia 11;
- b) Para bilhetes emitidos do dia 11 ao dia 20, a fatura deverá ser entregue no dia 21;



- c) Para bilhetes emitidos do dia 21 ao dia 30, a fatura deverá ser entregue até o dia 1º do mês seguinte.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento dos documentos fiscais.

Parágrafo terceiro: As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo anterior começará a contar a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/fatura corrigida.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias 6.2.2.1.1.01.04.06.001, elemento de despesa Conselheiros e Convidados (Passagens) e 6.2.2.1.1.01.04.06.002, elemento de despesa Funcionários (Passagens).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1. Advertência, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade que não ocasionem prejuízos ao CONTRATANTE.
2. Multas:
 - 2.1. De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, quando de até três ocorrências, devidamente registradas pelo fiscal do Contrato, como falta de prestador de serviço



- não repostos a tempo e modo, serviço em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência sem a devida correção, entre outras circunstâncias descritas neste Termo de Referência e não observados pela CONTRATADA;
- 2.2. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, quando da 4ª (quarta) a 5ª (quinta) ocorrência, devidamente registradas pelo fiscal do Contrato;
 - 2.3. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando da 6ª (sexta) ocorrência, caso em que será considerado total inadimplência contratual, gerando a rescisão contratual;
 - 2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
3. Para fins de aplicação das penalidades dispostas nos subitens 1 e 2 será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório que poderão ser exercidos em cinco dias, a contar da notificação realizada pelo CONTRATANTE;
- 3.1. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou recolhidas diretamente ao CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente;
 - 3.2. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

- a) Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) Lentidão na execução que possa dar margem ao descumprimento de prazos;
- c) Paralisação da prestação dos serviços sem justa causa ou sem autorização do CONTRATANTE;
- d) Subcontratação total ou parcial de seu objeto ou pela cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, exceto se permitida expressamente pelo do CONTRATANTE;
- e) Reiteração de falhas na execução comprovadamente havidas;



- f) Desatendimento das determinações regulares do designado para acompanhar e fiscalizar a execução;
- g) Decretação de falência;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato.

Parágrafo primeiro: Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao **CAU/ES**.

Parágrafo segundo: Ressalvados os casos de inadimplência que impliquem na rescisão contratual e na aplicação de penalidades, o Contrato poderá ser rescindido, ainda, por vontade das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que disso não resultem prejuízos ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, Comarca da Capital Vitória/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome Legível: _____

Assinatura: _____

CPF: _____